



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Polícia Civil / Delegacia Geral da Polícia Civil (dgpc)
INTERESSADO : Fundo Especial de Apoio Ao Combate À Lavagem de Capitais e Às Organizações Criminosas - Fesacoc
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : CELMAR RECH
AUDITOR : FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DASILVA
PROCURADOR : CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES

ACÓRDÃO

Prestação de Contas Anual. DGPC - Delegacia-Geral da Polícia Civil consolidada com o FESACOC - Fundo de Combate e Lavagem de Capitais e Organizações Criminosas. Exercício de 2020. Regular com Ressalvas. Quitação. Ciência. Arquivamento.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202100047002105/102-01, que tratam da Prestação de Contas Anual da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC, Unidade Orçamentária 2904, consolidada com o Fundo de Combate e Lavagem de Capitais e Organizações Criminosas - FESACOC (U.O. 2955), referente ao exercício de 2020, sob a gestão do Senhor Odair José Soares, encaminhada a esta Corte, em atenção à Resolução Normativa TCE nº 5/2018, para fins de apreciação e julgamento, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I. Julgar Regulares com Ressalvas as contas tratadas no presente processo, referente ao exercício de 2020, do então Delegado-Geral da Polícia Civil, Sr. Odair José Soares, CPF nº 184.739.112-53, com fundamento no artigo 73, da Lei 16.168/07 - LOTCE/GO, por se tratar de impropriedades/faltas que, a princípio, não resultaram em danos ao erário e, em razão dos seguinte motivo:

a) Ausência da realização e registro dos procedimentos de mensuração dos bens móveis (item 2.8.1.3.1.1 Mensuração dos Bens Móveis da Instrução Técnica Conclusiva nº 11/2022-SERV-CGESTORES – ev. 199).

II) Expedir quitação ao Senhor Odair José Soares, CPF nº 184.739.112-53, com fundamento no artigo 73, da Lei 16.168/07 – LOTCE/GO,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

III) Dar ciência aos titulares da DGPC e das Secretarias de Estado da Economia e da Administração, sobre a não realização e registro dos procedimentos de mensuração dos Bens Móveis no âmbito da DGPC, o que afronta o disposto no §2º, art. 50 da Lei Complementar nº 101/00, e no Decreto nº 9.279/18, e para que adotem, no âmbito das respectivas competências, providências para a conclusão dos procedimentos de mensuração e seu respectivo registro contábil, em atendimento ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), no Decreto nº 9.279/2018 e nos demais atos normativos de regência;

IV) Advertir a DGPC e o Sr. Odair José Soares que, para fins de controle de reincidência de irregularidades e improvidades, as decisões do Tribunal de Contas vinculam à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação;

V) Destacar no acórdão de julgamento os demais processos em andamento neste Tribunal, com vistas a dar efetividade às ressalvas do art. 71 da LOTCE-GO, bem como a possibilidade de reabertura das contas, conforme previsto no art. 129 da mesma lei.

À Gerência de Comunicação e Controle para suas anotações, publicação, demais atribuições, e devolução dos autos à origem.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047002105

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 28/04/2022 16:59
Função: Presidente assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 28/04/2022 16:59
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 25/04/2022 11:19
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 26/04/2022 12:02
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 25/04/2022 14:38
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 26/04/2022 10:17
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 26/04/2022 18:40
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 26/04/2022 22:37
Função: Procurador assinante

